



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 28-11-2013 SEÇÃO I, PÁG. 53

RESOLUÇÃO SMA Nº 111, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera dispositivo da Resolução SMA nº
64/13

O **SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o previsto no art. 69, II, “b” e “j” do Decreto nº 57.933/12,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os § 1º do art. 4º da Resolução SMA nº 64, de 29 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Observado o disposto no ‘caput’ deste artigo, a aquisição de passagens aéreas para voos nacionais fica limitada, no 2º semestre de 2013, a 278 unidades (trechos), podendo ser distribuídas, pela Chefia de Gabinete, dentre as unidades que compõe o Sistema Ambiental Paulista.”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO COVAS
Secretário do Meio Ambiente